



MUNICÍPIO DE TORRE DE MONCORVO

ACTA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA DO MUNICÍPIO DE TORRE DE MONCORVO REALIZADA NO DIA VINTE DE MAIO DO ANO DE DOIS MIL E DEZ

----- Aos vinte dias do mês de Maio do ano de dois mil e dez, nesta Vila de Torre de Moncorvo e Edifício dos Paços do Município, reuniu ordinariamente a Câmara Municipal de Torre de Moncorvo, sob a presidência do Excelentíssimo senhor substituto Legal do Presidente, José Manuel Aires, com a comparência dos senhores vereadores: Alexandra Filipe de Sá, António Olímpio da Silva Moreira, Nuno Jorge Rodrigues Gonçalves, António José Félix Salgado e Maria da Piedade Leonardo Teixeira Calheiros Meneses. -----

----- **SECRETARIOU:** Manuel Fernando Camisa, Coordenador Técnico. -----

----- **ABERTURA DA REUNIÃO:** - O Sr. Presidente declarou aberta a reunião eram 10:00 Horas. -----

----- **PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA:** -----

- A Vereadora Piedade Meneses manifestou preocupação pela situação do atendimento na Segurança Social e sugeriu a tomada de uma posição pela Câmara Municipal. -----

- O Vereador António Moreira referiu que o assunto já foi levantado na Assembleia Municipal e a Câmara Municipal já tomou posição relativamente ao mesmo tentando, nomeadamente colocar funcionários na Segurança Social. ---

- O Vereador António Salgado solicitou o agendamento de um Regulamento para cedência de instalações da Câmara e deu conhecimento de ruídos e maus cheiros que existem no Centro de Saúde. -----



MUNICÍPIO DE TORRE DE MONCORVO

- Solicitou ainda uma relação das despesas pagas em 2009 com seguros e respectivas apólices e dos pagamentos feitos a Advogados e escritórios de Advogados em 2008 e 2009. -----

- O Presidente da Câmara em exercício sugeriu ao Coordenador do Centro de Saúde para fazer um ofício com as anomalias existentes para se notificar o empreiteiro para as corrigir considerando que o edifício ainda está na garantia. -----

- A Vereadora Alexandra Sá comunicou que vai gozar férias de 7 a 11 de Junho e de 26 a 30 de Julho. -----

----- **APROVAÇÃO DAS ACTAS:** - Foram presentes para aprovação as actas n.ºs 9 e 10 das reuniões realizadas nos dias 30/04/2010 e 07/05/2010 das quais foram distribuídas previamente fotocópia a todos os membros do Executivo. -----

----- **A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade de votos dos membros presentes, adiar para melhor apreciação.** -----

----- **GABINETE DO SR. PRESIDENTE:** -----

----- ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE TORRE DE MONCORVO: - Presente o ofício de 27 de Abril de 2010 da Assembleia Municipal de Torre de Moncorvo a enviar as certidões dos pontos aprovados na sessão ordinária de 26 de Abril de 2010. -----

----- **A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade de votos dos membros presentes, alertar o funcionário que apoia a Assembleia Municipal para o facto de que o 1.º Secretário também deve constar na listagem de presenças que constam das certidões emitidas por esse órgão.** -----

----- ORDEM DOS ENGENHEIROS DA REGIÃO NORTE: - Presente o ofício de 27 de Abril de 2010 da Ordem dos Engenheiros da Região Norte a dar conhecimento dos Órgãos Directivos da Região Norte, Membros Dirigentes para o triénio 2010/2013. -----

----- **A Câmara Municipal sobre o assunto tomou conhecimento.** -----



MUNICÍPIO DE TORRE DE MONCORVO

----- AGRUPAMENTO DE DEFESA SANITÁRIA/ORGANIZAÇÃO DOS PRODUTORES DE PECUÁRIA DE TORRE DE MONCORVO: - Presente o ofício de 3 de Maio da ADS/OPP de Torre de Moncorvo a disponibilizar os seus serviços para efectuarem a desinsectização no Concelho de Torre de Moncorvo durante o ano de 2010. -----

----- **A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade de votos dos membros presentes, manifestar disponibilidade para celebrar o protocolo e agendar para a 1.ª reunião de Junho.** -----

----- ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE TORRE DE MONCORVO: - Presente o ofício de 03 de Maio de 2010 da Assembleia Municipal de Torre de Moncorvo a dar conhecimento da proposta apresentada e aprovada na sessão ordinária da Assembleia Municipal realizada no dia 26 de Abril que enviou a comissão de acompanhamento para o sector da saúde. -----

----- **A Câmara Municipal sobre o assunto tomou conhecimento.** -----

----- ORGANIZAÇÃO DO PASSEIO DOS COMERCIANTES DE TORRE DE MONCORVO: - Presente o ofício de 04 de Maio de 2010 da Organização do passeio dos comerciantes de Torre de Moncorvo, a solicitar apoio para o passeio dos Comerciantes que se realiza nos dias 5 e 6 de Junho. -----

----- **A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade de votos dos membros presentes, oferecer a cada participante no passeio, um conjunto, constituído por duas garrafas de vinho produzido no Concelho.**

----- CENTRO DE SAÚDE DE TORRE DE MONCORVO: - Presente o email de 6 de Maio, da Técnica de Saúde Pública do Centro de Saúde de Torre de Moncorvo, a dar conhecimento da nomeação do Delegado de Saúde do ACES Nordeste e dos Adjuntos. -----

----- **A Câmara Municipal sobre o assunto tomou conhecimento.** -----

----- GRUPO PARLAMENTAR DO PARTIDO COMUNISTA PORTUGUÊS: - Presente o email de 11 de Maio de 2010 do Grupo Parlamentar do PCP a enviar resposta governamental à pergunta sobre o “Regadio da Vilariça , Trás-



MUNICÍPIO DE TORRE DE MONCORVO

os-Montes e sobre “A reabertura do troço Pocinho/Tua da Linha do Douro”, feitas a 16 de Março de 2010. -----

----- **A Câmara Municipal sobre o assunto tomou conhecimento.** -----

----- ASSOCIAÇÃO DOS ALUNOS E AMIGOS DO EX-COLÉGIO CAMPOS MONTEIRO: - Presente o ofício de 17 de Maio de 2010 da Associação dos Alunos e Amigos do ex-colégio Campos Monteiro a convidar o Executivo para o Encontro anual dos alunos a realizar nos dias 5 e 6 de Junho e a solicitar o autocarro. -----

----- **A Câmara Municipal sobre o assunto tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade de votos dos membros presentes, informar que o autocarro do Município não se encontra disponível para a data pretendida.** -----

----- **GABINETE DO VICE-PRESIDENTE:** -----

----- ASSESSORIA PORTUGUESA DE ENGENHARIA DO AMBIENTE: - Presente o email de 11 de Maio de 2010 da Assessoria Portuguesa de Engenharia do Ambiente sobre II Congresso Nacional, sobre alterações climáticas a realizar de 27 a 29 de Maio na Exponor em Matosinhos. -----

----- **A Câmara Municipal sobre o assunto tomou conhecimento.** -----

----- ASSOCIAÇÃO HUMANITÁRIA DOS BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE MONCORVO: - Presente o ofício DG/241/2010 de 7 de Maio de 2010 Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Moncorvo a enviar o relatório das actividades dos E.I.P. do ano de 2010. -----

----- **A Câmara Municipal sobre o assunto tomou conhecimento.** -----

----- **GABINETE DO VEREADOR ANTÓNIO MOREIRA:** -----

----- POR SOLICITAÇÃO DA EMPRESA SANTOS, VIAGENS E TURISMO, LDA, FOI ANALISADA A POSSIBILIDADE DE ALIENAR EM HASTA PÚBLICA O AUTOCARRO MAN DE MATRICULA QR-82-50, PARA FAZER FACE AO PROBLEMA DA LIMITAÇÃO DE TRANSIÇÃO NA PONTE DO SABOR A AUTOCARROS COM EXCESSO DE PESO BRUTO: - Presente a informação n.º 04/2010, sobre o assunto em epígrafe que a seguir se transcreve: -----



MUNICÍPIO DE TORRE DE MONCORVO

----- TEOR DA INFORMAÇÃO: -----

----- No seguimento da solicitação do Sr. Vereador, informo: -----

----- Na reunião de Câmara de 05/07/2007 foi deliberado proceder à alienação em hasta pública do referido autocarro, tendo como base de licitação o valor de 20.000,00€. -----

----- O Autocarro em questão permanece propriedade da Câmara Municipal. ---

----- Tem o peso bruto de 8.945 Kg, e lotação de 37 lugares, incluindo o condutor. -----

----- **A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade de votos dos membros presentes, designar o Vereador António Moreira para estudar a questão.** -----

----- ASSOCIAÇÃO PORTUGUESA DE PESCA DO ACHIGÃ E DEFESA NATUREZA (AMADORA): - Presente o ofício da Associação Portuguesa de Pesca a solicitar apoio para a prova de pesca desportiva ao achigã na barragem da Valeira que se realiza nos dias 19 e 20 de Junho. -----

----- **A Câmara Municipal sobre o assunto tomou conhecimento.** -----

----- CENTRO SOCIAL PAROQUIAL DE LARINHO: - Presente o ofício do Centro Social Paroquial de Larinho a solicitar o autocarro municipal para no dia 31 de Maio efectuarem um passeio a S. Bento da Porta Aberta, em Braga. -----

----- **A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade de votos dos membros presentes, autorizar.** -----

----- COMISSÃO DE FESTAS DE SANTA BÁRBARA DO CARVALHAL: - Presente o ofício da Comissão de Festas de Santa Bárbara a solicitar a cedência do autocarro municipal para transportar a banda filarmónica do Felgar no dia 24 de Julho. -----

----- **A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade de votos dos membros presentes, autorizar.** -----

----- AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DE TORRE DE MONCORVO: - Presente o ofício do Agrupamento de Escolas a solicitar a cedência do autocarro municipal para deslocações ao Porto para visitas de estudos. -----



MUNICÍPIO DE TORRE DE MONCORVO

----- **A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade de votos dos membros presentes, autorizar.** -----

----- **GABINETE DA VEREADORA ALEXANDRA SÁ:** -----

----- AUTO DE ARREMATÇÃO DO DIREITO DE OCUPAÇÃO DA LOJA 2/1 NO MERCADO MUNICIPAL QUE FOI CONCEDIDA A MARIA LUÍSA FONSECA AZEVEDO, PELO VALOR DE 1.050,00 €. -----

----- **A Câmara Municipal sobre o assunto tomou conhecimento.** -----

----- **DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO:** -----

----- GUARDA NACIONAL REPUBLICANA – SERVIÇO DE PROTECÇÃO DA NATUREZA E DO AMBIENTE - Presente o ofício 546/07 de 12 de Novembro de 2007 da GNR a enviar auto de notícia de contra-ordenação n.º 66/07/DT. ---

----- **A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade de votos dos membros presentes, nomear instrutora do processo, a Eng.ª Oriana Afonso.** -----

----- GUARDA NACIONAL REPUBLICANA – SERVIÇO DE PROTECÇÃO DA NATUREZA E DO AMBIENTE: - Presente o ofício 540/07 de 02 de Novembro de 2007 da GNR a enviar auto de notícia de contra-ordenação n.º 62/07/DT. ---

----- **A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade de votos dos membros presentes, nomear instrutora do processo A Eng.ª Oriana Afonso.** -----

----- ENSULMECI, SA: - Presente o fax de 5 de Maio 2010 da ENSULMECI, SA a solicitar um espaço contíguo ao Lote da Firma Pinto & Bentes para montar um estaleiro pelo período de 6 meses. -----

----- **A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade de votos dos membros presentes, remeter à DAF para estudar o assunto e agendar para a próxima reunião uma proposta com valor.** -----

----- RELATÓRIO DA SECÇÃO DE PESSOAL, TAXAS, LICENÇAS E EXPEDIENTE GERAL, REFERENTE AOS MESES DE MARÇO E ABRIL. -----

----- **A Câmara Municipal sobre o assunto tomou conhecimento.** -----

----- ALTERAÇÃO ORÇAMENTAL: -----



MUNICÍPIO DE TORRE DE MONCORVO

----- 8.ª ALTERAÇÃO AO ORÇAMENTO DA DESPESA – ANO FINANCEIRO DE 2010 – RATIFICAÇÃO DE DESPACHO: - Presente a 8.ª alteração ao Orçamento da Despesa. -----

----- **A Câmara Municipal deliberou, ratificar por 3 votos a favor e 3 abstenções dos Vereadores do PPD/PSD, e da Vereadora do CDS/PP.** -----

----- **DEPARTAMENTO TÉCNICO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS:** -----

----- FORNECIMENTO DE PRODUTOS PARA TRATAMENTO E ANÁLISE DE ÁGUAS DE PISCINAS - ADJUDICAÇÃO: - Presente a informação final do concurso público n.º 016/2009/DTOSU, sobre o assunto em epígrafe. -----

----- TEOR DA INFORMAÇÃO: -----

1. N.º de procedimento	Procedimento por Concurso Público n.º 016/2009 DTOSU	
2. Objecto	FORNECIMENTO DE PRODUTOS PARA O TRATAMENTO E ANÁLISE DE ÁGUAS DE PISCINAS	
3. Prazo	275 dias	
4. Preço base	10.997,00 Euros	
5. Audiência prévia	Não houve reclamações.	
6. Visto prévio do Tribunal de Contas		
Sujeito	Isento	Fundamentação



MUNICÍPIO DE TORRE DE MONCORVO

		Facto	Direito
	x		

7. Contrato escrito				
Exigível	Não exigível	Dispensável	Fundamentação	
			Facto	Direito
	x			

8. Entidade competente	
	Câmara Municipal de Torre de Moncorvo

9. Propostas de aprovação	
	a. Do Relatório Final anexo (124.º/4). b. Da decisão de adjudicação (76.º), c. Da não redução do contrato a escrito.
	d. A delegação da competência para notificar da decisão de adjudicação no DTOSU, nos termos do disposto no n.º 1 do art.º 109.º do CCP.
	e. A fixação do prazo de 5 dias para o adjudicatário apresentar documentos de habilitação.

10. Anexos	
	a. Relatório Final

11. Autor	
Nome: Duarte Martins Carreira / cargo: Eng.º Civil	Assinatura:

----- **A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade de votos dos membros presentes, adjudicar à Cimai Especialidade Química, S.A, pelo**



MUNICÍPIO DE TORRE DE MONCORVO

valor da proposta 7.014,50 e aprovar os documentos referidos no ponto 9 da informação. -----

----- PEDIDO DE AUTORIZAÇÃO PARA TRANSPORTE ESPECIAL DE PEÇA METÁLICA COM DESTINO A PICOTE: - Presente a informação n.º 141/2010/DTOSU, sobre o assunto em epígrafe. -----

----- TEOR DA INFORMAÇÃO: -----

----- Relativamente ao assunto em epígrafe, cumpre-nos informar que não se verifica nenhum inconveniente à passagem de veículos com as características descritas no trajecto designado pela transportadora. -----

----- - Dimensões máxima dos transportes – 35,00x6,50x4,80 metros -----

----- - Peso máximo dos Transportes – 138.000 toneladas -----

----- - O transporte realizar-se-á no período de tempo das 00h00 às 7h00 -----

----- - O transporte realizar-se-á em finais de Junho, princípios de Julho estando previsto algum atraso. -----

----- De acordo com parecer do EP, são responsabilidade da firma todos os prejuízos causados à estrada ou a terceiros por danos provocados (...) pelo transporte, além disso a empresa transportadora apresenta seguro para a actividade, pelo que não se verifica necessidade de pedido de caução ou outro tipo de garantia. -----

----- **Tendo o Executivo dúvidas se ao atravessar a sede do concelho, nomeadamente na passagem das rotundas e junto ao muro que foi recentemente construído, não vai provocar estragos, exige a prestação de uma caução, assim deliberou devolver a informação aos serviços para estudar a questão de forma mais aprofundada.** -----

----- **DIVISÃO DE ORDENAMENTO E OBRAS PARTICULARES:** -----

----- QAVE LDA, AGRICULTURA E TURISMO – QUEIXA DE INSALUBRIDADE E EXISTÊNCIA DE UM CANIL ILEGAL, SITO NA SERRA DO REBORDO, FREGUESIA DE TORRE DE MONCORVO: - Presente a informação n.º 170/2010/DOOP, sobre o assunto em epígrafe. -----

----- TEOR DA INFORMAÇÃO: -----



MUNICÍPIO DE TORRE DE MONCORVO

----- Sobre o assunto informo o seguinte: -----

----- ENQUADRAMENTO -----

----- 1. – Por queixa de que o senhor Sr. João Francisco Fernandes mantém um canil ilegal que provoca insalubridade e prejuízos vários ao estabelecimento de turismo que lhe é contíguo, foi realizada vistoria, a fim de averiguar a existência de uma potencial situação de insalubridade e, sobre a existência de um canil ilegal, implicando a produção de ruído, a proliferação de maus cheiros e de insectos e a invasão da propriedade turística por parte dos animais que estão soltos, sito na Serra do Reboredo, Freguesia e Concelho de Torre de Moncorvo. -----

----- 2. – Em deliberação por unanimidade, foi decidido levantar auto de contra-ordenação, nos termos propostos na informação 074/2010/DOOP, facto já executado conforme anexos ao processo. -----

----- 3. – Contudo a situação persiste e as conclusões do relatório de vistoria mantêm-se “...tendo-se constatado a existência de fezes acumuladas e de canídeos soltos, somos de parecer que existem causas de insalubridade e por este motivo o seu uso actual tem de cessar e o seu proprietário deverá proceder à realocização do canil ou à legalização das instalações se tal for possível”. -----

----- 4. – As construções existentes no local estão dispensadas de licenciamento de acordo com o Regulamento Municipal de Urbanização e Edificação do Concelho de Torre de Moncorvo ao abrigo da alínea b) do art.º 6.º, obras de escassa relevância urbanística, nos termos da alínea g) do art.º 6.º-A do RJUE com remissão para a alínea i) do n.º 1 do art.º 6.º do mesmo regime jurídico, dec.-lei n.º 555/99 de 16 de Dezembro, com a redacção que lhe foi dada pela lei n.º 60/2007 de 04 de Setembro. -----

----- b) Edificações não habitacionais fora dos perímetros urbanos e que não excedam 30 m² e com altura inferior a 4 m ao beirado; -----



MUNICÍPIO DE TORRE DE MONCORVO

----- 5. – Contudo nos termos do n. 8 do art.º6.º do regime jurídico referido no n.º anterior não isenta as construções do cumprimento, no caso, da lei que aprova a Reserva Ecológica Nacional. -----

----- 6. – O disposto neste artigo não isenta a realização das operações urbanísticas nele previstas da observância das normas legais e regulamentares aplicáveis, designadamente as constantes de plano municipal e plano especial de ordenamento do território e as normas técnicas de construção. -----

----- 7. – Uma vez que a utilização do espaço não está descrita nas excepções, previstas em Regulamento de PDM, deverá ser consultada a CCDR-N para dar parecer sobre a ocupação de solo pretendida. -----

----- 8. – Dado que as instalações se localizam no Perímetro da Mata do Reboredo deverá ser solicitado parecer da Divisão de Património, sobre as condicionantes a que a localização está sujeita, e ainda do perímetro de segurança contra incêndios. -----

----- 9. – De acordo com o disposto no art. 4.º do dec.-lei n.º 555/99 de 16 de Dezembro, com a redacção que lhe foi dada pela lei n.º 60/2007 de 04 de Setembro, a realização de operações urbanísticas depende de prévia licença, à excepção das que estão nominalmente isentas. -----

----- CONCLUSÃO -----

----- 10. – Assim, propõe-se de acordo com o exposto nesta informação, o seguinte: -----

----- a) Que sejam consultadas as entidades atrás referidas e o infractor notificado das consultas efectuadas. -----

----- b) Que devido à quantidade de resíduos presentes no local, seja a DTOSU informada para fiscalização do cumprimento do Regulamento de Resíduos. -----

----- c) Que seja o requerente informado das diligências efectuadas. -----

----- **A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade de votos dos membros presentes, encarregar o substituto Legal do Presidente da Câmara de tratar do assunto.** -----



MUNICÍPIO DE TORRE DE MONCORVO

----- APROVEITAMENTO HIDROELÉCTRICO BAIXO SABOR – CENTRO DE INTERPRETAÇÃO AMBIENTAL E REABILITAÇÃO ANIMAL, SITO NA FREGUESIA DE FELGAR: - Presente a informação n.º 236/2010/DOOP, sobre o assunto em epígrafe. -----

----- TEOR DA INFORMAÇÃO: -----

----- Sobre o assunto, informo o seguinte: -----

----- SOLICITAÇÃO -----

----- 1. – O requerente pretende que esta Câmara Municipal lhe licencie a construção do Centro de interpretação ambiental e reabilitação animal. -----

----- ENQUADRAMENTO -----

----- 2. – O local para a edificação foi indicado pela junta de freguesia de Felgar, e resulta da implementação da medida compensatória n.º 11 do Aproveitamento Hidroeléctrico Baixo Sabor, contudo a junta de freguesia ainda não informou a Câmara Municipal sobre a área do terreno, e o seu registo na conservatória. -----

----- 3. – Na consulta efectuada à veterinária municipal, conclui-se o seguinte:

----- “1. O projecto apresentado enquadra-se na classificação de parque zoológico (“qualquer estabelecimento, de carácter permanente, geograficamente circunscrito, onde sejam habitualmente alojados animais para exibição ao público durante sete ou mais dias por ano”); -----

----- 2. A detenção de fauna selvagem em parques zoológicos deverá obedecer ao Decreto-lei 59/2003 de 1 de Abril. No entanto, deverão ser realçados os seguintes aspectos: -----

----- a) Antes da sua abertura ao público, é necessária uma licença de funcionamento que deve ser emitida pelo director-geral de Veterinária, (artigo 5º do Decreto-Lei 59/2003 de 1 de Abril); -----

----- b) Deverá existir um médico veterinário responsável, inscrito na Ordem dos Médicos Veterinários, acreditado nos termos do Decreto-Lei n.º 275/97, de 8 de Outubro, ao qual compete a elaboração e execução de programas que visem a saúde dos animais e o seu acompanhamento, bem como pela emissão



MUNICÍPIO DE TORRE DE MONCORVO

de pareceres vinculativos relativos à saúde e bem-estar animal, (ponto 3 do artigo 8º do Decreto-Lei 59/2003 de 1 de Abril); -----

----- c) Deverá existir também um responsável técnico dotado de licenciatura adequada, acreditado pela respectiva Ordem e, na sua ausência, pela autoridade nacional competente para o efeito (ponto 1 do artigo 8º do Decreto-Lei 59/2003 de 1 de Abril); -----

----- 3. Os animais alojados deverão ser submetidos aos programas vacinais de acordo com a espécie e com a legislação vigente; -----

----- 4. O projecto deve apresentar uma descrição de todas as espécies a alojar. -----

----- 5. Deverá ser elaborado um plano de destruição de cadáveres de acordo com o Regulamento CE 1774/2002. Para o efeito e em caso de armazenamento temporário, deverá ser contemplada uma unidade intermédia de fácil lavagem e desinfeção e dotada com equipamento de frio para colocação de cadáveres. A sua localização deverá ser o mais isolado possível ou junto a uma saída para o exterior, podendo ser contínua à sala de necrópsias (sugestão); -----

----- d) Relativamente à destruição de animais selvagens, a Direcção Geral de Veterinária entende que, além da incineração, os cadáveres podem ser enterrados ou incluídos na cadeia alimentar de outros animais (exemplo: os coelhos podem entrar na cadeia alimentar dos lobos). -----

----- e) O destino dado aos cadáveres dependerá do facto de se tratarem ou não de animais suspeitos de estarem infectados com doenças transmissíveis aos seres humanos ou aos animais. Daí que seja obrigatória a realização da necrópsia a todos os animais que morram”. -----

----- CONCLUSÃO -----

----- 4. – Face ao exposto, propõe-se que o promotor seja informado das conclusões da informação da veterinária municipal. -----

----- **A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade de votos dos membros presentes, concordar com a informação.** -----



MUNICÍPIO DE TORRE DE MONCORVO

----- MIGUEL NASCIMENTO RAMOS – PEDIDO DE INFORMAÇÃO PREVIA PARA CONSTRUÇÃO DE UMA MORADIA, SITO NA RUA DO DOUTEL, FREGUESIA DE FELGUEIRAS: - Presente a informação n.º 217/2010/DOOP, sobre o assunto em epígrafe. -----

----- TEOR DA INFORMAÇÃO: -----

----- Sobre o assunto, informo o seguinte: -----

----- SOLICITAÇÃO -----

----- 1. – O requerente solícita uma informação prévia sobre a viabilidade de reconstrução de uma moradia. -----

----- ENQUADRAMENTO -----

----- 2. – O local a edificar situa-se em solo urbano da Freguesia de Felgueiras, em área classificada como Áreas de construção existente, não sendo objecto de servidão administrativa ou restrição de utilidade pública ou outra qualquer condicionante que obste à edificação. -----

----- 3. – Dado que o processo não se encontra instruído de acordo com disposto na Portaria n.º 232/2008 de 11 de Março, a resposta não poderá ser constitutiva dos direitos referidos no Artigo 17.º do dec.-lei n.º 555/99 de 16 de Dezembro, com a redacção que lhe foi dada pela lei n.º 60/2007 de 04 de Setembro. -----

----- 4. – Da apreciação feita ao processo, da consulta à junta de freguesia, e da visita ao local, conclui-se que a pretensão propõe a utilização de um espaço público, para a construção de um balcão que interfere com as infra-estruturas de saneamento, nomeadamente com uma caixa de saneamento. O requerente foi informado que a edificação é possível, contudo dado que o prédio possui outros acessos alternativos, seria autorizada a utilização da via pública. -----

----- 5. – Sobre a ocupação do espaço público, requerente argumenta o seguinte: -----

----- “1- Desde sempre existiu acesso a ambas as portas do imóvel existente. Junto 5 fotografias que o comprovam e se necessário juntarei testemunhos de, pelo menos, duas gerações; -----



MUNICÍPIO DE TORRE DE MONCORVO

----- 2- Considero o acesso por ambas as portas um direito adquirido; -----

----- 3- A eliminação do acesso à porta de baixo e a colocação da caixa de saneamento foram feitas sem me ter sido dado conhecimento; -----

----- 4- Trata-se de uma caixa de ramal domiciliário, facilmente deslocável. -----
Encontra-se demasiada encostada ao alicerce da casa pondo em perigo o cunhal da mesma; -----

----- 5- O balcão proposto, para dar serventia à porta de baixo, garantiria a consolidação do imóvel constituído por paredes de alvenaria de pedra miúda, assente com junta seca. -----

----- E ainda que deve ser garantida a entrada por ambas as portas, pela Câmara Municipal". -----

----- CONCLUSÃO -----

----- 6. – Face ao exposto, propõe-se que a carta de resposta seja remetida à Junta de Freguesia para que se pronuncie. -----

----- **A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade de votos dos membros presentes, autorizar a hipótese A.** -----

----- SERRA DO REBOREDO – AMPLIAÇÃO DE EDIFÍCIO DE TURISMO, SITO NA QUINTA BRANCA, FREGUESIA DE LARINHO: - Presente a informação n.º 235/2010/DOOP, sobre o assunto em epígrafe. -----

----- TEOR DA INFORMAÇÃO: -----

----- Sobre o assunto, informo o seguinte: -----

----- SOLICITAÇÃO -----

----- 1. – O requerente pretende que esta Câmara Municipal lhe aprove o projecto de arquitectura para a ampliação de um turismo de em espaço rural – Agro-turismo. -----

----- 2. – Por deliberação de 07/05/2010 foi solicitada informação sobre as alterações no processo relativamente à deliberação de 30 04/2010. -----

----- ENQUADRAMENTO -----

----- 3. – A ampliação de um turismo de em espaço rural – Agro-turismo proposta desenvolve-se em edifício anexo à habitação Principal em cujo alvará



MUNICÍPIO DE TORRE DE MONCORVO

de licença de utilização consta a classificação de Agro-turismo com uma capacidade de 7 quartos. -----

----- 4. – Na informação 207/2010/DOOP com deliberação de 30/04/2010, a capacidade final prevista é de 14 quartos, cumprindo o disposto no n.º 8 do art. 18.º do dec-lei n.º 39/2008 de 07 de Março. Contudo ao verificar o cumprimento da portaria 937/2008 de 20 de Agosto, que estabelece os requisitos mínimos a observar pelos estabelecimentos de turismo de habitação e de turismo no espaço rural, verificamos que a proposta contraria o disposto no 3 do seu art. 24.º. -----

----- 5. – A proposta previa um novo edifício com dois núcleos e uma cozinha, com acesso pelo exterior. -----

----- 6. – Para cumprimento do articulado acima referido eram necessárias alterações, nomeadamente: a cozinha deverá integrar um dos núcleos, e no outro núcleo um dos quartos ser convertido em sala/cozinha privativa. -----

----- 7. – Na informação 223/2010/DOOP com deliberação de 07/05/2010, a proposta prevê um novo edifício com dois núcleos, com acesso pelo exterior. E a capacidade final prevista é de 13 quartos, cumprindo o disposto no n.º 8 do art. 18.º do dec-lei n.º 39/2008 de 07 de Março. -----

----- CONCLUSÃO -----

----- 8. – Face ao exposto, propõe-se o deferimento da solicitação e a notificação do requerente do conteúdo dos n.os seguintes. -----

----- 9. – A fim de ser instruído o eventual pedido de licenciamento da construção, deverá o requerente apresentar no prazo máximo de 6 meses todos os projectos de especialidade necessários. -----

----- 10. – Termo de responsabilidade subscrito pelo coordenador de todos os projectos, que discrimine e ateste a compatibilidade entre eles e o comprovativo da inscrição em associação pública de natureza profissional da autora do projecto de arquitectura. -----



MUNICÍPIO DE TORRE DE MONCORVO

----- 11. – A falta de apresentação do pedido de licenciamento da construção e elementos referidos nos pontos anteriores no prazo fixado, implica a caducidade da decisão que aprova o presente projecto. -----

----- **A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade de votos dos membros presentes, concordar com a informação.** -----

----- JÚLIO AUGUSTO MOURA – ALTERAÇÃO E AMPLIAÇÃO DE UMA MORADIA, SITO NO LUGAR DA CARREIRA DA FONTE, FREGUESIA DE CARVIÇAIS: - Presente a informação n.º 240/2010/DOOP, sobre o assunto em epígrafe. -----

----- TEOR DA INFORMAÇÃO: -----

----- Sobre o assunto, informo o seguinte: -----

----- SOLICITAÇÃO -----

----- 1. – O requerente pretende que esta Câmara Municipal lhe aprova o projecto de arquitectura para a alteração e ampliação de uma moradia. -----

----- ENQUADRAMENTO -----

----- 2. – O local a edificar situa-se em solo urbano da Freguesia de Carviçais, em área classificada como Áreas de construção existente, não sendo objecto de servidão administrativa ou restrição de utilidade pública. -----

----- 3. – Por análise ao processo verifica-se ainda que não cumpre o disposto no do art. 59.º do Decreto-lei n.º 38 382 de 7 de Agosto de 1951 que aprova o Regulamento Geral das Edificações Urbanas, pelo que não é passível de licenciamento, de notar ainda que os espaços de sala, cozinha e hall deverão ser separados ainda que não exista barreira física entre eles. -----

----- Artigo 59.º -----

----- A altura de qualquer edificação será fixada de forma que em todos os planos verticais perpendiculares à fachada nenhum dos seus elementos, com excepção de chaminés e acessórios decorativos, ultrapasse o limite definido pela linha recta a 45 graus, traçada em cada um desses planos a partir do alinhamento da edificação fronteira, definido pela intercessão do seu plano com o terreno exterior. -----



MUNICÍPIO DE TORRE DE MONCORVO

----- ... -----

----- CONCLUSÃO -----

----- 4. – Face ao exposto, propõe-se o não deferimento, nos termos do n.º anterior. -----

----- **A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade de votos dos membros presentes, informar o requerente que é passível de indeferimento e que deve adequar o projecto ao art.º 59.º REGEU.** -----

----- JOÃO FERNANDO RODRIGUES – AMPLIAÇÃO DE UM ANEXO PARA ESTABELECIMENTO DE BEBIDAS, SITO NO LUGAR DE CARVALHAL, FREGUESIA DE FELGAR: - Presente a informação n.º 241/2010/DOOP, sobre o assunto em epígrafe. -----

----- TEOR DA INFORMAÇÃO: -----

----- Sobre o assunto, informo o seguinte: -----

----- SOLICITAÇÃO -----

----- 1. – O requerente pretende que esta Câmara Municipal lhe aprove o projecto de arquitectura para a ampliação de um anexo para estabelecimento e bebidas. -----

----- ENQUADRAMENTO -----

----- 2. – O local a edificar situa-se em solo urbano de Carvalhal na Freguesia de Felgar, em área classificada como Áreas de construção existente, não sendo objecto de servidão administrativa ou restrição de utilidade pública. -----

----- 3. – Da análise do processo constatamos que o termo de responsabilidade subscrito pela coordenadora de projecto, não discrimina nem atesta a compatibilidade entre todos os projectos apresentados. -----

----- 4. – Dado que se trata de um estabelecimento de restauração e bebidas, deverá ainda ser entregue uma cópia do Projecto de arquitectura para remeter à Autoridade Regional de Saúde do Norte para apreciação. -----

----- 5. – Da apreciação prévia do projecto, verificamos contudo que não cumpre o decreto regulamentar n.º 20/2008, de 27 de Novembro, que estabelece os requisitos específicos relativos às instalações, funcionamento e



MUNICÍPIO DE TORRE DE MONCORVO

regime de classificação de estabelecimentos de restauração ou de bebidas, nomeadamente do seu art. 10.º. -----

----- CONCLUSÃO -----

----- 6. – Face ao exposto, propõe-se o não deferimento da solicitação e a notificação do requerente do conteúdo dos n.os 3 a 5. -----

----- **A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade de votos dos membros presentes, concordar com a informação.** -----

----- **OCUPAÇÃO DE VIA PÚBLICA:** -----

----- MODELO DE AVISO PARA OCUPAÇÃO DE VIA PÚBLICA AUTORIZADA PELO MUNICÍPIO EM SITUAÇÃO DE OBRAS ISENTAS: - Presente a informação n.º 244/2010/DOOP, sobre o assunto em epígrafe. -----

----- TEOR DA INFORMAÇÃO: -----

----- 1 – O Regulamento Geral das Edificações Urbanas complementado pelas disposições do Regulamento Municipal da Urbanização e Edificação prevê a execução de obras isentas de licença ou comunicação prévia. -----

----- 2 – Estas obras podem ser executadas pelos munícipes sem que façam qualquer comunicação á Câmara Municipal. -----

----- 3 – Acontece que as referidas obras levam, na grande maioria dos casos, á necessidade de ocupação de via pública, ocupação essa que os munícipes solicitam ao Município e para a qual lhes são cobradas taxas. -----

----- 4 – Acontece que desde há algum tempo tem havido inúmeras queixas de obras ilegais que depois de verificadas pela fiscalização se conclui não passarem de obras isentas com ou sem ocupação de via pública. -----

----- 5 – Casos houve em que, de forma pouco esclarecida, a DOOP, nomeadamente os seus técnicos e fiscais, foram acusados de deixarem andar tudo “á balda”. -----

----- 6 – Tendo-se ao fim deste tempo constatado que, em quase todas as queixas recebidas se tratava de obras isentas ou de ocupações de via pública devidamente autorizadas, urge propor uma solução para que estas queixas deixem de ser feitas. -----



MUNICÍPIO DE TORRE DE MONCORVO

----- 7 – Como estas obras não estão sujeitas a licença e a ocupação de via pública é titulada apenas pela guia de pagamento, não é emitida a placa de AVISO (prevista na Lei) de obras e assim levando a pensar tratar-se de obras ilegais. -----

----- 8 – Neste sentido propõe-se a aprovação de um modelo de aviso (anexo) para as situações aqui referidas que será entregue aquando da cobrança da ocupação de via pública. -----

----- **A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade de votos dos membros presentes, aprovar o modelo com as alterações introduzidas. ---**

----- **APROVAÇÃO DA ACTA EM MINUTA:** - A Câmara Municipal deliberou aprovar a presente acta em minuta por unanimidade. -----

----- E nada mais havendo a tratar foi encerrada a reunião, pelo Sr. Presidente da Câmara eram treze horas da qual se lavrou a presente acta que eu Coordenador Técnico redigi e mandei dactilografar, subscrevo e também assino. -----

O Presidente da Câmara;

O Coordenador Técnico;